DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.237, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 245.000,00.

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam transposicionados, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	05.280.0000	12.365.0002.2.201	140.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	05.282.0000	12.361.0002.2.203	105.000,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento do disposto no artigo primeiro, as anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(105.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(140.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Pitangueiras, 07 de março de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.238, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Pitangueiras, em razão de epidemia de dengue, e estabelece a adoção de providências correlatas".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o previsto no Decreto Estadual nº 69.359/2025;

Considerando, os boletins epidemiológicos mais recentes, os casos confirmados em 2025 em nossa região já superam os índices estimados para este período do ano, conforme destacado no Ofício nº. 040/2025 – SES -CCD – GVE – RIBPRETO, informando que para nossas regiões a transmissão continua de forma acelerada. A grande maioria dos casos tem sido classificada como Dengue clássica, contudo, há uma preocupação crescente com o surgimento de casos graves, que podem evoluir para tipos C e D ou causar complicações severas, incluindo óbitos, caso não sejam tomadas medidas imediatas;

Considerando, o quadro alarmante em nosso município, região e todo o Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde considera imperativo que o município adote as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 69.359/2025, que declara situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito da saúde pública neste Município de Pitangueiras, em razão da epidemia de Dengue, confirmada nesta cidade, de acordo com os casos registrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o cenário e risco epidemiológico dessa doença nas cidades desta região, assim como diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º A situação de emergência, de que trata o art. 1º deste Decreto, autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II – a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica e ambiental, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Parágrafo único. Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do caput deste artigo, o disposto no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para efeito de contratações diretas, com dispensa de licitação, somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I – ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II – à assistência à saúde dos pacientes com arboviroses;

III – à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Ficam adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência:

I – suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, incluindo aqueles lotados nos demais órgãos e Secretarias Municipais com ações relacionadas ao controle do meio ambiente para evitar a proliferação do mosquito;

II – atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito Aedes aegypti.

Art. 5º Para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença, durante o período de epidemia, as denúncias de locais com acúmulo de água limpa e parada, poderão ser feitas pelo Disque Denúncia: 156 ou Ouvidoria Municipal, através do link Ouvidoria Municipal - Prefeitura Municipal de Pitangueiras que permite a comunicação com a Prefeitura de Pitangueiras de forma rápida, fácil e transparente, cuja identidade da pessoa denunciante não será revelada para que seja preservada no mais completo anonimato.

Parágrafo único. As ligações recebidas serão direcionadas para os órgãos competentes, para atendimento prioritário, priorizando os locais com maior concentração de casos confirmados de dengue, conforme o cenário epidemiológico de cada bairro da cidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de março de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 07 de março de 2025, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Imar Renato Rocha**, portador do RG nº 15.319.454-6 SSP/SP, do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de março de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Luis Gustavo Azevedo Garcia".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 07 de março de 2025,

o Sr. **Luis Gustavo Azevedo Garcia**, portador do CPF nº 466.837.588-83, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 07 de março de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....